



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/098, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Rafaela Christine Dutra, conforme requerimento online ERO- 2908-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Rafaela Christine Dutra – matrícula 53881, Fisioterapeuta, 3 (três) meses de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 17 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2007/2014, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/94, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Retifica nomes constantes na Portaria n.º PMC/83/2014.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os nomes abaixo relacionados, constantes na Portaria n.º PMC/83, de 12 de fevereiro de 2014:

ONDE SE LÊ:

“...IV – Lilliane Carvalho de Souza...;

...IX – Itanice Maria Cabral Guerra...;

...X – Marinice Isabel Albino Magalhães.”

LEIA-SE:

“...IV – Lilliane Carvalho Souza Silva...;

...IX – Itanice Maria Guerra de Souza...;

...X - Marinice Isabel Albino.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.938, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera valores dos padrões de vencimentos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “a” da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3.348, de 14 de fevereiro de 2014, e

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 3.348, de 14 de fevereiro de 2014, concedeu no mês de janeiro acréscimo de 7% (sete por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º Os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, a partir de 1º de janeiro de 2014, passam a ser os constantes dos Anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Congonhas, 14 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



DECRETO Nº 5.938, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

ANEXO I
TABELA I
ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

PADRÃO	VENCIMENTO	PADRÃO	VENCIMENTO
P-1	R\$ 728,53	P-22	R\$ 2.029,65
P-2	R\$ 764,95	P-23	R\$ 2.131,14
P-3	R\$ 803,21	P-24	R\$ 2.237,69
P-4	R\$ 843,36	P-25	R\$ 2.349,58
P-5	R\$ 885,53	P-26	R\$ 2.467,06
P-6	R\$ 929,81	P-27	R\$ 2.590,42
P-7	R\$ 976,30	P-28	R\$ 2.719,93
P-8	R\$ 1.025,11	P-29	R\$ 2.855,93
P-9	R\$ 1.076,37	P-30	R\$ 2.998,73
P-10	R\$ 1.130,19	P-31	R\$ 3.148,66
P-11	R\$ 1.186,69	P-32	R\$ 3.306,10
P-12	R\$ 1.246,04	P-33	R\$ 3.471,40
P-13	R\$ 1.308,33	P-34	R\$ 3.644,97
P-14	R\$ 1.373,75	P-35	R\$ 3.827,22
P-15	R\$ 1.442,43	P-36	R\$ 4.018,58
P-16	R\$ 1.514,56	P-37	R\$ 4.219,51
P-17	R\$ 1.590,29	P-38	R\$ 4.430,48
P-18	R\$ 1.669,80	P-39	R\$ 4.652,01
P-19	R\$ 1.753,29	P-40	R\$ 4.884,60
P-20	R\$ 1.840,96	P-41	R\$ 5.128,84
P-21	R\$ 1.933,01	P-42	R\$ 5.385,28

DECRETO Nº 5.938, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.
TABELA II
PLANO DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO

PROFESSOR						PEDAGOGO		PROFESSOR	
P1	VENCIMENTO	PEB I	VENCIMENTO	PEB II	VENCIMENTO	PED	VENCIMENTO	PEB I / MATERNAL	VENCIMENTO
A	R\$ 803,20	A1	R\$ 1.186,69	A2	R\$ 1.186,69	A3	R\$ 2.029,65	A4	R\$ 1.590,29
B	R\$ 843,35	B1	R\$ 1.246,04	B2	R\$ 1.246,04	B3	R\$ 2.131,14	B4	R\$ 1.669,79
C	R\$ 883,52	C1	R\$ 1.305,37	C2	R\$ 1.305,37	C3	R\$ 2.232,63	C4	R\$ 1.749,31
D	R\$ 923,68	D1	R\$ 1.364,71	D2	R\$ 1.364,71	D3	R\$ 2.334,11	D4	R\$ 1.828,82
E	R\$ 963,85	E1	R\$ 1.424,04	E2	R\$ 1.424,04	E3	R\$ 2.435,59	E4	R\$ 1.908,35
F	R\$ 1.004,00	F1	R\$ 1.483,38	F2	R\$ 1.483,38	F3	R\$ 2.537,08	F4	R\$ 1.987,86
G	R\$ 1.044,15	G1	R\$ 1.542,70	G2	R\$ 1.542,70	G3	R\$ 2.638,56	G4	R\$ 2.067,37
H	R\$ 1.084,32	H1	R\$ 1.602,04	H2	R\$ 1.602,04	H3	R\$ 2.740,03	H4	R\$ 2.146,89
I	R\$ 1.124,47	I1	R\$ 1.661,38	I2	R\$ 1.661,38	I3	R\$ 2.841,52	I4	R\$ 2.226,39
J	R\$ 1.164,63	J1	R\$ 1.720,71	J2	R\$ 1.720,71	J3	R\$ 2.942,99	J4	R\$ 2.305,91

REGENTE DE ENSINO



E2

949,36

DECRETO Nº 5.938, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

TABELA II

CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	SALÁRIO
B	R\$ 8.124,09
B - 1	R\$6.045,50
C	R\$ 4.943,56
D	R\$ 3.559,34
E	R\$ 2.966,14
F	R\$ 2.175,17
G	R\$ 1.581,93
H	R\$ 1.384,18
I	R\$ 1.087,60

DECRETO Nº 5.938, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

TABELA IV

Previdência do Município de Congonhas – PREVCON

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
CPC – 1	R\$ 8.124,09
CPC – 2	R\$ 3.559,34
CPC – 3	R\$ 2.966,14
CPC – 4	R\$ 2.175,17

DECRETO Nº 5.938, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

TABELA V

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo - FUMCULT

NÍVEL	VENCIMENTOS
FCO– 1	R\$ 8.124,09
FCO – 2	R\$ 2.966,14
FCO – 3	R\$ 2.175,17
FCO – 4	R\$ 1.581,93

DECRETO Nº 5.938, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

ANEXO II

TABELA I

ENSINO FUNDAMENTAL

PADRÃO	VENCIMENTO
EF - 01	R\$ 725,46
EF - 02	R\$ 739,97
EF - 03	R\$ 754,77
EF - 04	R\$ 769,87
EF - 05	R\$ 785,26
EF - 06	R\$ 800,97
EF - 07	R\$ 816,99
EF - 08	R\$ 833,33
EF - 09	R\$ 850,00
EF - 10	R\$ 866,99



EF -	11	R\$ 884,33
EF -	12	R\$ 902,02
EF -	13	R\$ 920,06
EF -	14	R\$ 938,46
EF -	15	R\$ 957,23
EF -	16	R\$ 976,38
EF -	17	R\$ 995,90
EF -	18	R\$ 1.015,82
EF -	19	R\$ 1.036,13
EF -	20	R\$ 1.056,86
EF -	21	R\$ 1.077,99
EF -	22	R\$ 1.099,55
EF -	23	R\$ 1.121,54
EF -	24	R\$ 1.143,98

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.349, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social na importância de R\$1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais) para a Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Congonhas - APAE, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação;

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE	Assistência às pessoas com deficiência e manutenção da Entidade.	R\$ 1.900.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.347, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro à Associação Hospitalar Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2014, a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro à Associação Hospitalar Bom Jesus, nos mesmos valores recebidos da União e do Estado de Minas Gerais, de acordo com os programas daqueles entes, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
----------	------------	------------------------	-----------------



Associação Hospitalar Bom Jesus	Desenvolvimento de “Programas estabelecidos pela União e pelo Estado de Minas Gerais”.	Conforme os repasses da União e do Estado de Minas Gerais.	Conforme recebimento da União e do Estado de Minas Gerais
---------------------------------	--	--	---

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.348, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 7% (sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014, a remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões oriundas do Executivo e do Legislativo, bem como os da PREVCON, respeitadas as regras estabelecidas na Lei n.º 2.679, de 8 de janeiro de 2007 e demais alterações.

Art. 3º O reajuste a que se refere a presente lei é a revisão geral anual instituída pela Lei Municipal n.º 2.915, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Congonhas, 14 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.939, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Ponto Facultativo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho nos dias 03, 04 e 05 de março de 2014, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/096, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.



Retifica nome constante na Portaria n.º PMC/797, de 28 de novembro de 2013 – Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município a Lei n.º 3.023, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Lei 3.123, de 20 de outubro de 2011; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 033/2014/PMC/SEGUR/DTRA, datada de 12/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar nome do representante do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT, mandato 2013/2015, nomeado pela Portaria PMC/797, de 28 de novembro de 2013:

de Fernando Luciano Soares Pinto para FERNANDO LUCINDO FLORES PINTO, titular, representante dos Prestadores de Serviços Privados de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/99, DE 14 DE FEVEREIRO 2014.

Concede autorização de afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993; e

CONSIDERANDO o requerimento constante no ERO-2887-2014, da servidora Nathália Maria Gonçalves Santos e autorização concedida pela Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Nathália Maria Gonçalves Santos matrícula 59411, Fiscal de Vigilância Sanitária, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/103, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia Secretária Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cibele Aparecida Santos Silva no cargo em comissão de Secretária Escolar – símbolo “H”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/100, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia Secretária Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, no cargo em comissão de Secretária Escolar – símbolo “H”, com o vencimento estabelecido na



Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 17 de fevereiro de 2014:

I – Ana Paula Silva Seabra; e

II – Silvany Silva Santos Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.937, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 001/2011 e Anexo

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/2011 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS CONCURSO PÚBLICO 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

1. DOS DOCUMENTOS

1.1- Em conformidade com o item 15.3 do Edital 001/2011, para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 do Edital 001/2011 e apresentar obrigatoriamente as fotocópias autenticadas em Cartório dos seguintes documentos:

- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo “A” do Edital 001/2011, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- certidão de casamento, quando for o caso;
- certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

m) declaração em formulário específico, o qual será disponibilizado no ato da apresentação dos documentos:

- declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;
- declaração de não ter sido demitido ou destituído do cargo público por desrespeito ao artigo 129 da Lei Municipal 1.892/93;
- declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

1.2 – O candidato deverá apresentar além dos documentos acima, o seguinte:

a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo, emitido pelo serviço médico oficial do Município de Congonhas, em sua falta, o que for indicado;

b) uma foto 3x4 recente;

c) para os cargos de Professor PEB I e PEB II, os exames admissionais de voz videolaringostroboscopia e avaliação fonoaudiológica, serão realizados às expensas do candidato;

d) os exames dispostos no Anexo I deste decreto serão realizados às expensas do candidato.

1.3 – Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, relacionado com o seu cargo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidos no item 3 deste Edital.

1.4 – Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, em envelope (tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 001/2011 e o nome do candidato.

1.5 – No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2011 do Concurso Público.



1.6 – A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.

1.7 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos perderá automaticamente o direito a investidura.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

2.1.1- Entrega de documentação e resultado de exames, conforme o anexo I, no dia 6 de março de 2014;

2.1.2- Exame Clínico para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a ser agendado no dia 6 de março de 2014, a partir da entrega da documentação descrita no item 1;

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, na quinta-feira (06/03/2014) de 14h30min às 17:00h.

Congonhas, 13 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 5.937, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

ANEXO I

CARGO	EXAMES ADMISSORIAIS
Cuidador Pedagogo	ABORH Hemograma completo Glicemia Uréia Creatinina Colesterol Total Acima de 40 anos: ECG PSO Mulher: TSH Homem: PSA
Professor PEB I - Maternal	ABORH Hemograma completo Glicemia Uréia Creatinina Colesterol Total Anti-HBS Videolaringoscopia Avaliação Fonoaudiológica Acima de 40 anos: ECG PSO Mulher: TSH Homem: PSA
Técnico em Enfermagem	ABORH Hemograma completo Glicemia Uréia Creatinina Colesterol Total Anti-HBS Acima de 40 anos: ECG PSO Mulher: TSH Homem: PSA

DECRETO N.º 5.937, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

Técnico de Edificações	ABORH Hemograma completo Glicemia Uréia
------------------------	--



	Creatinina Colesterol Total Acima de 40 anos: ECG PSO Mulher: TSH Homem: PSA
--	--

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Cuidador	39º	Elizana Carolino Ferreira Carolina Barbara Freire Barbosa Gislaine Maria Miranda Leite Aline Damianne Teixeira Paixão
	40º	
	41º	
	42º	
Professor PEB I Maternal	40º	Guiomar Aparecida Zacarias Rosemary de Barros da Silva
	41º	
Pedagogo	18º	Fabiola de Oliveira Dias Leite Ana Angélica Almeida de Andrade Braga Neide dos Reis Neves Tânia Maria da Silva Campos
	19º	
	20º	
	21º	
Técnico em Enfermagem	49º	Patrícia Marciana Mendes
Técnico de Edificações	15º	Tamara Ohana Dourado Moura

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/102, DE 17 DE FEVEREIRO 2014.

Concede prorrogação de autorização de afastamento à servidor para tratar de interesse particular.
 O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993; e

CONSIDERANDO o requerimento online ERO-2951-2014 do servidor Samuel Dutra Antônio,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 1 (um) ano, a partir de 21 de fevereiro de 2014, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº PMC/100, de 14 de fevereiro de 2011, prorrogadas pelas Portarias nºs PMC/093, de 14 de fevereiro de 2012 e PMC/265, de 21 de fevereiro de 2013, ao servidor efetivo Samuel Dutra Antônio, matrícula 054141, Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREIAS CORDEIRO
 Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/095, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia Secretária Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luzia Aparecida da Costa no cargo em comissão de Secretária Escolar – símbolo “H”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 12 de fevereiro de 2014.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de fevereiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014 - PREGÃO Nº 002/2014

A Câmara Municipal de Congonhas torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de serviço de buffet, serviço de ornamentação e confecção de convites, para a realização da solenidade de entrega das honorárias da Câmara Municipal de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Abertura dia 28 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Dr. Pacífico Homem Junior, 82, Centro, Congonhas-MG no horário de 07:00 às 17:00 horas. Mari Ângela Amâncio Resende - Pregoeira.

Câmara Municipal de Congonhas, 17 de fevereiro de 2014.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

A Câmara Recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA)

informa que no dia 24 de fevereiro de 2014 (segunda-feira) a partir das 09:00 horas, acontecerá na sede da Diretoria, localizada na Av. Padre Leonardo, 12, Centro, a reunião para julgamento das defesas administrativas de: Edson de Souza, Auto de Infração nº 225/2012, Solotrat Engenharia Geotécnica LTDA, Auto de Infração nº 262/2013, Roberto Magalhães, Auto de Infração nº 279/2013. Todos referentes a infrações ambientais.

Cordialmente,

Diana Aparecida Sena
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/018/2014

Partes: Município de Congonhas X D&D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos necessários, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$38.000,00. Data: 27/01/2014.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REVOGAÇÃO

O Prefeito de Congonhas com amparo no art. 49 da Lei 8.666/93, torna público que fica revogado o Pregão PMC/002/2014, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e veículos pesados necessários ao desenvolvimento de infraestrutura básica no Município, em atendimento as Secretarias de Desenvolvimento Sustentável e Obras. Congonhas, 13/02/2014.
José de Freitas Cordeiro – Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/017/2014

Partes: Município de Congonhas X Acácia Comércio de Medicamentos Ltda - ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos necessários, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$78.667,04. Data: 23/01/2014.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/026/2014

Partes: Município de Congonhas X Tomografia São José Ltda - ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de exames de tomografia computadorizada destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Congonhas, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$144.000,00. Data: 13/02/2014.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON